



Informativo da Comissão de Política de Relações Trabalhistas - CPRT/CBIC

Ano 2 – Número 100 – 24/06 à 28/06/2019



“Chegamos à edição de nº 100 do Radar Trabalhista da CBIC. Nesses dois anos, semanalmente a indústria da construção recebeu a compilação das principais notícias trabalhistas e de saúde e segurança no trabalho, incluindo a legislação e os atos administrativos editados, a jurisprudência atualizada e dados estatísticos sobre a fiscalização. É a CBIC cumprindo seu papel ao oferecer ao empresário do setor um veículo completo e que permite conhecer, em tempo oportuno e de forma eficaz, o que impacta o seu dia a dia em relações trabalhistas e segurança no trabalho”, Fernando Guedes Ferreira Filho, presidente da Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT) da CBIC.

Entrevista



Clóvis Queiroz, consultor CBIC.

Com a nova legislação trabalhista, em vigor desde novembro de 2017, quais foram os avanços obtidos no mercado de trabalho?

A publicação da Lei nº 13.467/17, popularmente conhecida como “Reforma Trabalhista”, resultou a mais ampla modificação nas relações do trabalho nacional desde a promulgação da própria Consolidação das Leis do Trabalho, pelo presidente Getúlio Vargas no ano de 1943. Seu grande mérito foi buscar maior segurança jurídica entre o capital e o trabalho, por meio do incentivo e da valorização das negociações

coletivas de trabalho. Também, regulamentou situações já praticadas pelo mercado, como um maior fracionamento das férias anuais e a redução do período de descanso intrajornada, que antes era permitido somente com a autorização prévia do antigo Ministério do Trabalho. Outro ponto muito relevante para o setor produtivo foi certamente a regulamentação do uso dos serviços terceirizados, com a possibilidade do seu uso amplo e irrestrito. Portanto, a Reforma Trabalhista ocasionou uma profunda modificação nas relações do trabalho no Brasil, colocando o nosso país em patamares mais próximos de países com regras mais flexíveis de mercado de trabalho.

No primeiro momento, houve uma queda sensível no número de ações na Justiça do Trabalho. Essa queda permanece? É possível afirmar que, com a reforma trabalhista, houve e há mais diálogo e menos conflito?

De acordo com os dados divulgados pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), o número de reclamações trabalhistas ajuizadas nas varas de primeira instância ao longo do ano de 2018 (1.726.009) caiu 34% em relação ao ano de 2017 (2.630.522). No meu entender, dois fatores contribuem fortemente para essa queda. O primeiro, é o fato do autor da ação passar a ter que arcar com os honorários de sucumbência do advogado da outra parte, de não conseguir provar as alegações contidas na ação. Essa nova regra, inibe aventuras jurídicas, amplamente praticadas anteriormente, não havendo nenhuma restrição as alegações contidas nas reclamações trabalhistas, podendo o autor, pedir qualquer coisa, sem que com isso lhe fosse imputada qualquer responsabilidade. A segunda, é o fato da Reforma Trabalhista ter privilegiado também mecanismos de composição de conflitos (acordos extrajudiciais) fora da Justiça do Trabalho. Contudo, vale destacar que no mesmo período da análise anterior (jan-dez) houve um aumento de 15,6% de processos que chegaram ao Tribunal Superior do Trabalho (TST). Enquanto que no ano de 2017 foram recebidos 278.755 processos por esse Tribunal, no ano de 2018 foram 322.831.

Quais os dados atuais sobre processos na Justiça do Trabalho?

De acordo com os dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST), referentes aos meses de janeiro a maio de 2019, foram protocolizadas na primeira instância 760.368 reclamações trabalhistas, um aumento de 11,46% em relação ao mesmo período em 2018 (682.133).

Como o senhor avalia o posicionamento da Organização Internacional do Trabalho (OIT) quanto à conformidade da Lei 13.467/17 (Reforma Trabalhista)?

As denúncias feitas por centrais sindicais brasileiras quanto à inconformidade da Lei nº 13.467/17 sempre foram infundadas. Veja, enquanto o projeto de lei encontrava-se em tramitação no Congresso Nacional, já havia denúncia na Organização Internacional do Trabalho (OIT), sem mesmo ter tido qualquer mudança legal. Depois, quando da publicação da lei, mas, antes de entrar em vigor em novembro 2017, também

encaminharam novas denúncias. Por fim, apenas cinco meses da entrada em vigor da Reforma Trabalhista, igualmente registraram reclamações junto ao organismo internacional. Isso fez com que o Brasil figurasse primeiramente na lista longa (40 países) e posteriormente na lista curta (24 países) da OIT em 2018. Isso tudo, sem que houvesse qualquer fato real de que o país tivesse infringido qualquer princípio contido na Convenção 98 (Aplicação dos Princípios do Direito de Organização e Negociação Coletiva), que foi o instrumento internacional indicado pelas centrais sindicais do país. De forma repetida, no ano de 2019, as mesmas alegações foram feitas pelas entidades de trabalhadores perante a OIT e, novamente, sem qualquer evidência fática de prejuízo aos trabalhadores brasileiros, o país foi incluído das listas daquele organismo internacional. Todavia, diferentemente do ano de 2018, onde o governo não tinha dados técnicos para mostrar, neste ano todas as informações necessárias para a defesa da legitimidade da Reforma Trabalhista, inclusive com análises estatísticas, foram suficientes para convencer os peritos da Comissão de Aplicação de Normas da OIT de que o país está sim no caminho certo.

Para o senhor, a Reforma Trabalhista respeita a Convenção 98 da OIT ao promover a negociação coletiva?

A Reforma Trabalhista, ao meu ver, não só respeita, como incentiva e fortalece as negociações coletivas de trabalho. A Lei nº 13.467/17 nos seus artigos 611-A e 611-B exemplifica tudo o que pode ser negociado e determina claramente aquilo que não pode ser objeto de negociação, ou melhor, aquilo que não pode ser negociado a patamares inferiores o que está regulado em lei. Todos os direitos contidos na Constituição Federal não podem ser suprimidos pela negociação coletiva, isso traz uma enorme segurança jurídica, do ponto de vista do trabalhador brasileiro, quando da negociação coletiva.

Qual a sua avaliação sobre a decisão do governo federal de rever todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança e saúde no trabalho do país e o impacto para o setor da construção?

O setor da Indústria da Construção, como todos os demais setores econômicos, acredita ser muito oportuna a proposta do governo federal de revisar todas as Normas Regulamentadoras, no sentido de simplificar obrigações, sem que, com isso, seja diminuída a segurança do trabalhador. Esse enfoque foi, inclusive, noticiado pelo próprio secretário Especial de Previdência e Trabalho, Rogério Marinho. A expectativa para esse segundo semestre de 2019 é que sejam iniciadas as discussões das NRs 07 (PCMSO); 09 (PPRA); NR 15 (Insalubridade) Anexo 3 (Calor), e 17 (Ergonomia). Além da continuidade das discussões da NR 24 (Conforto no local de trabalho) e a publicação do texto da nova NR 01 (Requisitos Gerais).

O senhor concorda com o governo de que a redução do número de NRs vai melhorar a produtividade?

A proposta de revisão apresentada pelo governo não necessariamente leva à redução das Normas Regulamentadoras. É possível que a NR 02, que trata da inspeção prévia, deixe de existir, ou mesmo seja

incorporada em outra NR. Mas esse é um caso muito específico, uma vez que essa norma já há muitos anos encontra-se em desuso. Também é possível que ao longo das revisões das NRs 07, 09 e 17 possa surgir uma proposta que remeta a uma consolidação dessas obrigações, vindo a se criar uma NR com um olhar mais voltado para a gestão da segurança e saúde do trabalho. Todavia, a proposta colocada à mesa pelo Ministério da Economia é uma revisão pura e simples dos textos normativos hoje vigentes. Certamente, entidades de empregadores, como também de trabalhadores, não se furarão em sentar à mesa com a representação do governo a fim de debater um texto normativo que busque atender o anseio de todos, certamente não na sua totalidade, mas que seja um normativo condizente com o momento e a realidade brasileira. Vale lembrar que, no caso de não encontrar um consenso nas negociações entre as três representações (governo, trabalhadores e empregadores), caberá ao governo arbitrar o texto que ele entender o mais adequado.

Sumário

- Destaque da Semana
- Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)
- Notícias do Executivo
- Notícias do Ministério Público do Trabalho
- Notícias do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho
- Atos Normativos
- Dados estatísticos de Fiscalização

Destaque da Semana

[Gilmar suspende processos de acordos que reduzem direitos trabalhistas](#)

UOL - Economia - 29/06/2019

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) Gilmar Mendes determinou, na sexta-feira (28), a suspensão de todas as ações trabalhistas no país que analisam casos de contestação de acordos coletivos que limitam ou restringem direitos trabalhistas não assegurados pela Constituição.

Para ler na íntegra [clique aqui](#)

[Suspensa decisão que determinou desconto de contribuição sindical de empregados da Claro](#)

Supremo Tribunal Federal - 28/06/2019

O ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar na Reclamação (RCL) 35540 para suspender decisão do juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro que determinou que a Claro S.A. efetuasse o desconto em folha da contribuição sindical de seus empregados sem autorização individual prévia e expressa. Em análise preliminar do caso, o relator verificou violação à autoridade da decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5794, na qual a Corte julgou constitucional o fim da cobrança compulsória da contribuição.

[Justiça do Trabalho terá identidade visual única](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 28/06/2019

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) aprovou nesta sexta-feira (28) resolução que institui identidade visual única para a Justiça do Trabalho. A marca única e a padronização da exibição de conteúdos nas páginas iniciais dos portais têm o objetivo de fortalecer a imagem institucional. O CSJT e os Tribunais Regionais do Trabalho terão prazo de seis meses para adotar a nova identidade visual.

[Benefícios previstos em norma coletiva não podem ser suprimidos por reenquadramento sindical](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 27/06/2019

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho condenou a Cooperativa da Indústria da Construção Civil do Ceará (Coopercon-CE) a pagar a uma diretora executiva parcelas previstas nas normas coletivas da categoria econômica da construção civil, e não as da categoria das cooperativas. O reenquadramento da atividade econômica da empresa e, conseqüentemente, de seus empregados só se deu após o término do contrato de trabalho.

[Atraso no recolhimento do FGTS e do INSS não caracteriza dano moral](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 27/06/2019

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho excluiu da condenação imposta à Trade Polymers do Brasil Indústria e Comércio Ltda., de Barueri (SP), o pagamento de indenização por danos morais em razão do atraso no recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária de um empregado. Segundo o colegiado, a conduta não é suficiente para o deferimento do pedido de indenização.

[Redução do adicional de periculosidade por norma coletiva é considerada inválida](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 26/06/2019

A Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho deferiu a um instalador de telefonia da Directinfo

Tecnologia em Informação e Telecomunicações Ltda., de Londrina (PR), o pagamento do adicional de periculosidade sem a redução do percentual prevista em acordo coletivo. De acordo com a jurisprudência do TST, trata-se de de norma de ordem pública, relacionada com a saúde e a segurança do trabalho.

[Afastada revela de empresas avisadas de audiência por mensagem de WhatsApp do empregado](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 25/06/2019

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho afastou a revelia aplicada a duas empresas de São Paulo (SP) que deixaram de comparecer à audiência de instrução por não terem recebido a notificação pelo correio. A citação foi feita por meio de edital, mas o empresário ficou sabendo da audiência ao receber mensagem de WhatsApp do empregado autor da ação. Com a decisão, a instrução processual deverá ser reaberta.

[Empresa não pagará diferenças por intervalo intrajornada pré-assinalado](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 25/06/2019

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho dispensou a Wickbold & Nosso Pão Indústrias Alimentícias Ltda., de Hortolândia (SP), do pagamento de horas extras deferido a uma promotora de vendas em razão da marcação de horários invariáveis do intervalo intrajornada. Conforme o entendimento da Turma, a pré-assinalação é prevista na CLT.

[Lavagem de uniforme substituto do vestuário comum não será ressarcida](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 24/06/2019

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho afastou a condenação da Delga Indústria e Comércio S.A., de São Leopoldo (RS), ao ressarcimento dos gastos com a lavagem do uniforme de um auxiliar de produção. Segundo a Turma, a indenização não é devida quando o uniforme é mero substituto do vestuário de uso comum ou cotidiano e quando a natureza do serviço não tem características especiais.

[Brasil abre 32.140 novas vagas de emprego em maio](#)

Ministério da Economia (Trabalho) - 27/06/2019

O Brasil registrou a abertura de 32.140 novas vagas de trabalho com carteira assinada em maio, de acordo com o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado nesta quinta-feira (27) pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, em Brasília. O crescimento do emprego em maio foi impulsionado pelo setor da Agropecuária, que registrou a abertura de 37.373 novos postos, seguido pelo setor de Construção Civil, com abertura de 8.459 novos postos de trabalho.

[Choque elétrico, quedas e soterramentos estão entre maiores causas de acidentes na Construção](#)

Fundacentro - 27/06/2019

O Seminário Técnicas Inovadoras em SST ocorre hoje, 27 de junho, no auditório da Fundacentro em São Paulo/SP. O evento é realizado pelo Instituto Trabalho e Vida, com coordenação do engenheiro civil, Juarez Correia Barros Júnior, mestre em Trabalho, Saúde e Ambiente pela Fundacentro. Os debates trouxeram temas como gestão em Segurança e Saúde no Trabalho e Indústria da Construção, que têm como principais riscos para acidentes - choque elétrico, quedas e soterramentos.

[Especialista abordará Aposentadoria Especial no e-Social](#)

Fundacentro - 26/06/2019

No dia 02 de julho, das 14h às 17h, a Fundacentro – (Centro Estadual do Espírito Santo) promove palestra sobre Aposentadoria Especial no e-Social, a ser realizado no auditório da instituição situada à rua Cândido Ramos, nº 30 – Edifício Chamonix – Jardim da Penha – Vitória – ES. O objetivo é esclarecer sobre legislação previdenciária de 2019, no sentido de auxiliar no correto enquadramento de adicional de aposentadoria especial. A palestra é oferecida aos engenheiros de segurança do trabalho, técnicos de segurança do trabalho, médicos do trabalho e contadores.

[Evento discute técnicas inovadoras em SST](#)

Fundacentro - 25/06/2019

O [Seminário Técnicas Inovadoras em SST](#) será realizado na Fundacentro, em São Paulo/SP, no dia 27 de junho, das 9h às 17h. O evento é realizado pelo Instituto Trabalho e Vida e para se inscrever, gratuitamente, basta enviar os dados - nome, empresa, cargo, telefone e e-mail - para: contato@trabalhoevidalhoevida.com.br

[Lei de Combate às Fraudes é apresentada ao Conselho Nacional de Previdência](#)

Ministério da Economia (Previdência) - 27/06/2019

Detalhes da Lei de Combate às Fraudes Previdenciárias (Lei 13.846/2019) foram apresentados durante reunião do Conselho Nacional de Previdência (CNP), na manhã desta quinta-feira (27), em Brasília. Sancionada pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, no último dia 18 de junho, a lei permitirá ao governo intensificar o combate a fraudes, melhorar a qualidade dos gastos na Previdência Social e reduzir a judicialização de temas previdenciários.

[Sindicatos estão proibidos de reduzir cota de PcDs e aprendizes em acordos coletivos](#)

Notícias

Ministério Público do Trabalho - 28/06/2019

A Justiça do Trabalho concedeu liminar em ação do Ministério Público do Trabalho em Santa Catarina (MPT-SC) por conduta discriminatória e ilegal que vinha sendo praticada por sindicatos do estado para favorecer empresas de vigilância e limpeza. A decisão proíbe 12 sindicatos que representam empregados de vigilância e serviços gerais do estado de firmarem acordos ou convenções coletivas com reduções na base de cálculo das cotas de Pessoas com Deficiência e reabilitados da Previdência Social e Aprendizizes.

[Plano de proteção à trabalhadora gestante e lactante será lançado no Legislativo](#)

Ministério Público do Trabalho - 26/06/2019

O Ministério Público do Trabalho (MPT) participa na próxima quarta-feira, 3 de julho, do lançamento do Plano de Proteção à Gestante e Lactante Trabalhadora, no Poder Legislativo. Construído em parceria com diversas instituições, o plano será apresentado pelo MPT em audiência na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) da Câmara dos Deputados, com início previsto para 9h30.

[Justiça do Trabalho anula nove cláusulas de acordo coletivo entre sindicatos de Belém](#)

Ministério Público do Trabalho - 25/06/2019

O Ministério Público do Trabalho Pará e Amapá (MPT no PA/AP) ingressou com pedido de anulação de cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 firmada entre o Sindicato das Empresas de Serviços Terceirizáveis Trabalho Temporário Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará- SEAC e o Sindicato dos Trabalhadores de Empresa de Asseio, Conservação, Higiene, Limpeza e Similares do Estado do Pará. A norma coletiva firmada entre os sindicatos ia de encontro às leis que asseguram a livre filiação sindical, a cota para contratação de aprendizes e a cota para contratação de pessoas com deficiência (PCD).

[Contribuição sindical por boleto bancário fere princípio da liberdade sindical, diz MPT](#)

Ministério Público do Trabalho - 24/06/2019

O Ministério Público do Trabalho (MPT) afirmou nesta segunda-feira (24), no Senado Federal, que a medida provisória que impede os sindicatos de estabelecerem o desconto prévio das contribuições em folha de pagamento (MP 873/2019) é inconstitucional. A audiência pública ocorreu na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) e foi presidida pelo senador Paulo Paim (PT-RS).

[Projetos sustam portaria que amplia trabalho aos domingos e feriados](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 28/06/2019

Os deputados Érika Kokay (PT/DF) e Luiz Carlos Motta (PL/SP) apresentaram nesta quarta-feira, 26 de junho, os Projetos de Decreto Legislativo – [PDL nº 427](#) e [428/2019](#), que sustam a aplicação da Portaria nº

604, de 18 de junho de 2019. A portaria autoriza o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos para mais seis setores da economia, ampliando de 72 para 78 os setores com autorização permanente para que empregados trabalhem aos domingos e feriados. As matérias aguardam distribuição nas comissões da Câmara.

[Conatrae é recriada por Decreto, mas sofre limitações](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 28/06/2019

Na edição do Diário Oficial da União desta sexta-feira, 28 de junho, foi publicado o Decreto nº 9.887, que dispõe sobre a recriação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – Conatrae, que foi extinta juntamente com outros colegiados da administração pública pelo Decreto 9.759/2019, publicado no dia 11 de abril deste ano. Apesar de importante, em seu retorno aos trabalhos, a Comissão sofreu algumas limitações e terá que respeitar regras impostas pelo Decreto que a extinguiu, que estabelece inclusive a duração das reuniões, que deverão ser de duas horas, prorrogáveis por mais duas somente em caso de votação.

[TST decide conflito de competência em favor de Auditor-Fiscal na área de saúde e segurança no trabalho](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 27/06/2019

A Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho – TST confirmou, no dia 5 de junho, a anulação de auto imposto pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest, órgão do município de Jundiaí (SP), e exclusividade da competência do Auditor-Fiscal do Trabalho para autuação e aplicação de penalidade.

[Senador Paulo Paim critica revisão das Normas Regulamentadoras](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 25/06/2019

O senador Paulo Paim (PT/RS) criticou nesta terça-feira, 25 de junho, em plenário, a decisão do governo federal de revisar as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho – NRs. Paim destacou a [Nota Técnica divulgada pelo SINAIT](#), contrária à revisão.

[OIT divulga Declaração do Centenário, resultado da 108ª conferência](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 25/06/2019

Instância decisória máxima da Organização Internacional do Trabalho – OIT, a Conferência Internacional, em sua 108ª edição, divulga o documento final dos debates, que ocorreram de 10 a 21 de junho, na sede do organismo internacional em Genebra, na Suíça. Em cinco seções, a [Declaração do Centenário da OIT](#) aborda diversos pontos, tendo como tema central o futuro do trabalho. Esse foi o mote da Conferência, que marcou ainda os cem anos de existência da entidade.

[Chefes de Fiscalização em todo o Brasil subscrevem Manifesto em defesa das NRs e do tripartismo](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 25/06/2019

Em manifesto conjunto, chefes de todos os estados brasileiros levaram sua preocupação e apresentaram soluções a respeito do processo de revisão das Normas Regulamentadoras – NRs, em andamento. De acordo com os chefes de setores de fiscalização, as constantes mudanças e atualizações por que passam as NRs são decisivas para o aperfeiçoamento e maior abrangência e especificidade na regulamentação de setores econômicos, que apresentam alto índice de acidentes e frequência de acidentes graves

[Após dez anos de discussões, a Convenção 190 é aprovada na 108ª Conferência da OIT](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 24/06/2019

No encerramento de sua 108ª Conferência, na última sexta-feira, 21 de junho, a Organização Internacional do Trabalho – OIT aprovou uma [convenção](#) contra a violência e o assédio nos locais de trabalho, que terá o número 190. É a primeira Convenção aprovada depois da Convenção dos Empregados Domésticos, em 2011. Além da Convenção, foram aprovadas uma Recomendação e uma Resolução sobre o mesmo tema.

[Com Nota Técnica, SINAIT requer ao governo reavaliação do processo de desregulamentação das NRs](#)

Sindicato dos Auditores Fiscais do Trabalho - 24/06/2019

Amparado em uma Nota Técnica, o SINAIT requereu ao governo a reavaliação do processo de desregulamentação das questões de segurança e saúde no trabalho que vem sendo levado a cabo por meio de alterações nas Normas Regulamentadoras – NRs. Para a entidade, o que vem sendo chamado de “simplificação” e “modernização” pelo governo representa, na verdade, retrocesso social, com aumento da morbidade e mortalidade no trabalho e reflexos negativos diretos sobre os resultados do setor econômico nacional, que terá que arcar com os custos acidentários crescentes.

[Seminário de simplificação do eSocial](#)

Portal eSocial - 26/06/2019

Aconteceu em Brasília de 16 a 19 de junho, na ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, um encontro entre representantes dos entes envolvidos com o eSocial para que fossem definidas as mudanças previstas para a simplificação da plataforma.

[Nota de Documentação Evolutiva 03/2019 da DIRF é suspensa](#)

Portal eSocial - 24/06/2019

A Nota de Documentação Evolutiva - NDE 03/2019, que trata de eventos referentes principalmente a im-

posto de renda, foi suspensa até a conclusão dos trabalhos de simplificação do eSocial. A medida é necessária de maneira a evitar retrabalho por parte dos desenvolvedores e usuários.

[Após dez anos de discussões, a Convenção 190 é aprovada na 108ª Conferência da OIT](#)

Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - 24/06/2019

No encerramento de sua 108ª Conferência, na última sexta-feira, 21 de junho, a Organização Internacional do Trabalho – OIT aprovou uma [convenção](#) contra a violência e o assédio nos locais de trabalho, que terá o número 190. É a primeira Convenção aprovada depois da Convenção dos Empregados Domésticos, em 2011. Além da Convenção, foram aprovadas uma Recomendação e uma Resolução sobre o mesmo tema.

[TRT-RS cancela duas súmulas sobre intervalo intrajornada e multa do CPC](#)

Consultor Jurídico - 29/06/2019

O Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT-RS), decidiu cancelar duas súmulas: uma tratava da aplicação da multa do artigo 523, § 1º, do CPC no processo do trabalho; e outra abordava a fruição parcial do intervalo intrajornada. A vigência das súmulas do TRT-RS foi encerrada após a publicação dos textos de cancelamento por três vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

[Trabalhadora grávida não pode escolher onde trabalhar, fixa juiz](#)

Consultor Jurídico - 29/06/2019

Caso o emprego seja provisório e haja previsão no contrato de possível mudança de cidade, uma trabalhadora grávida só terá direito à estabilidade se aceitar ir para o novo local. Com este entendimento, o juiz Carlos Medeiros da Fonseca, da Vara de Campos dos Goytacazes não acolheu pedido de uma trabalhadora que busca o pagamento da estabilidade.

[TST invalida acordo que previa trabalho extra habitual em dias de compensação](#)

Consultor Jurídico - 26/06/2019

Fazer hora extra com habitualidade anula acordo de compensação de jornada. Com esse entendimento, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do Tribunal Superior do Trabalho anulou a compensação de jornada de um empregado de uma fabricante de ferramentas de Curitiba, diante da constatação de que ele prestava horas extras habitualmente, até mesmo nos dias destinados à compensação.

Atos Normativos

[ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 40, DE 2019](#) (DOU de 25/06/2019 Seção I Pág. 01) - Prorroga por sessenta dias a vigência da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019;

[PORTARIA ME Nº 617, DE 24 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 25/06/2019 Seção I Pág. 14) - Disciplina o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade - Programa de Revisão, instituído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, no âmbito da Subsecretaria da Perícia Médica Federal da Secretaria de Previdência e estabelece diretrizes e procedimentos a serem observados;

[RESOLUÇÃO MPT Nº 166, DE 10 DE MAIO DE 2019](#) (DOU de 25/06/2019 Seção I Pág. 48) - Dispõe sobre a atuação finalística no âmbito do Ministério Público do Trabalho;

[SOLUÇÃO DE CONSULTA RFB Nº 171, DE 31 DE MAIO DE 2019](#) (DOU de 26/06/2019 Seção I Pág. 72) - Contribuições Sociais Previdenciárias. Segurado Empregado Em Atividade. Segurado Contribuinte Individual Aposentado Que Retorna À Atividade Remunerada. Opção Pelo Regime De Tributação. Descabimento;

[CIRCULAR CEF Nº 863, DE 25 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 26/06/2019 Seção I Pág. 79) - Divulga versão atualizada dos Manuais Operacionais do Agente Operador do FGTS;

[PORTARIA CARF Nº 314, DE 26 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 27/06/2018 Seção I Pág. 17) - Institui o Comitê de Acompanhamento, Avaliação e Seleção de Conselheiros no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;

[PORTARIA ME Nº 24, DE 24 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 27/06/2019 Seção I Pág. 37) - Institui o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade - Programa de Revisão, no âmbito da Subsecretaria da Perícia Médica Federal da Secretaria de Previdência, que regulamenta a capacidade operacional regular do perito médico federal e estabelece diretrizes e procedimentos;

[PORTARIA MPT Nº 915, DE 25 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 27/06/2019 Seção I Pág. 81) - Considerando os dispostos no art. 91, XXI, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, na Resolução CSMPT 132/2016, na Portaria PGT 740.2016, bem como a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho na 233ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de maio de 2019, e o que consta do PGEA 20.02.1900.0000154/2019-58", define a composição de Divisões temáticas especializadas;

[DECRETO Nº 9.873, DE 27 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 28/06/2019 Seção I Pág. 12) - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Imigração;

[DECRETO Nº 9.887, DE 27 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 28/06/2019 Seção I Pág. 22) - Dispõe sobre a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo;

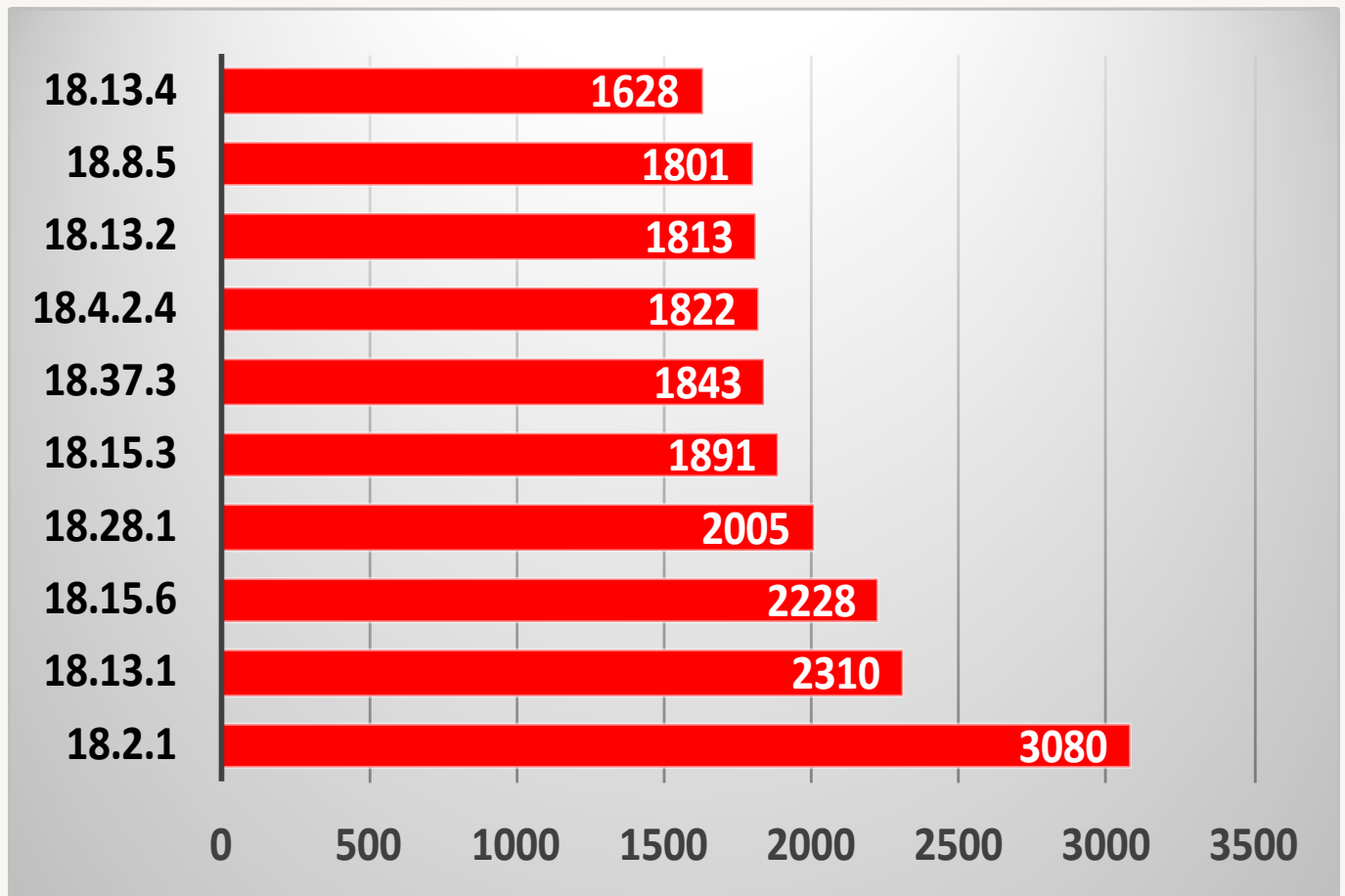
Atos Normativos

[PROVIMENTO CRPS Nº 9, DE 18 DE JUNHO DE 2019](#) (DOU de 28/06/2019 Seção I Pág. 75) - Recondição de Conselheiro ex-servidor Público Federal; Servidor Público Estadual ou Municipal, ocupante de função, para Representação Classista Empresarial ou dos Trabalhadores, nas Juntas de Recursos ou Câmaras de Julgamentos do CRPS;

[RESOLUÇÃO CNDH Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2019](#) (DOU de 28/06/2019 Seção I Pág. 127) - Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Empresas, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH;

Dados Estatísticos de Fiscalização

Os 10 (dez) itens da Norma Regulamentadora 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) mais capitulados como “Irregular (Autuação)” durante a fiscalização do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) na Indústria da Construção (CNAEs 41, 42 e 43) no período de 2012 a 2017:



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT/ME

***Irregular (Autuação):** É uma rubrica utilizada pela fiscalização do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) para contabilizar os itens da legislação trabalhista (CLT ou Segurança e Saúde no Trabalho) que foram capitulados nos autos de infração lavrados em desfavor das empresas durante a ação de fiscalização realizada pelos Auditores Fiscais do Trabalho. Esse quantitativo não está atrelado obrigatoriamente ao número de “notificações” ou “regularizados na ação fiscal” realizadas pela auditoria fiscal do Ministério da Economia. Os atos fiscais do ME são assim contabilizados: RF 1 - Regular; RF 2 - Regularizado na Ação Fiscal; RF 3 - Irregular (autuação); RF 4 - Notificado; RF 5 - Embargo; RF 6 - Levantamento de Embargo; RF 7 - Interdição; RF 8 - Levantamento de Interdição.

Dados Estatísticos de Fiscalização

18.2.1. É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades, das seguintes informações:

- a) endereço correto da obra;*
- b) endereço correto e qualificação (CEI, CGC ou CPF) do contratante, empregador ou condomínio;*
- c) tipo de obra;*
- d) datas previstas do início e conclusão da obra;*
- e) número máximo previsto de trabalhadores na obra.*

18.13.1. É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais.

18.15.6. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro, conforme subitem 18.13.5, com exceção do lado da face de trabalho.

18.28.1. Todos os empregados devem receber treinamentos admissional e periódico, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.

18.15.3 O piso de trabalho dos andaimes deve ter forração completa, ser antiderrapante, nivelado e fixado ou travado de modo seguro e resistente.

18.37.3. É obrigatório o fornecimento gratuito pelo empregador de vestimenta de trabalho e sua reposição, quando danificada.

18.4.2.4. A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

18.13.2. As aberturas no piso devem ter fechamento provisório resistente.

18.8.5. É proibida a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.

18.13.4. É obrigatória, na periferia da edificação, a instalação de proteção contra queda de trabalhadores e projeção de materiais a partir do início dos serviços necessários à concretagem da primeira laje.

EXPEDIENTE

Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)
José Carlos Martins
Presidente

Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC)
Fernando Guedes Ferreira Filho
Presidente da CPRT

Gilmara Dezan
Supervisora de Projetos e Assessora da CPRT

Queiroz Neto Advocacia & Políticas Públicas
Clovis Veloso de Queiroz Neto
Consultor CBIC e Responsável Técnico